



# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 075/92

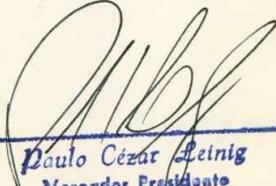
SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar serviços de motoniveladora na Estrada União, situada à margem esquerda da Rodovia MT-320."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e EU, PAULO CÉZAR LEINIG, Vereador Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, através da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Obras, Viação e Urbanismo, autorizado a executar os serviços de motoniveladora na Estrada União, situada à margem esquerda da Rodovia MT-320, sentido Alta Floresta à Cuiabá-MT.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA-MT, em 22 de Junho de 1.992

  
Paulo César Leinig  
Vereador Presidente



# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Presidente

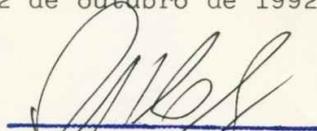
Continuação da Resolução nº 002/92.

/...

Artigo 5º- Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua aprovação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,

Alta Floresta, em 22 de outubro de 1992.

  
Paulo César Leinig  
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em \_\_\_\_\_ discussão e votação em \_\_\_\_\_  
Sessão de \_\_\_\_\_  
de 26 / Outubro / 92  
Presidente \_\_\_\_\_  
Secretaria \_\_\_\_\_

Lido em 26 / 10 / 92  
  
Responsável



# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 074/92

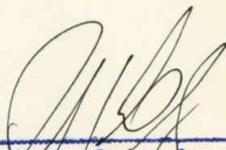
SÚMULA: "Determina o número de Vereadores para o Recém-criado Município de Nova Bandeirantes/MT".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e EU, PAULO CÉZAR LEINIG, MD. Vereador Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Considerando o disposto no artigo 182, § Único, inciso I, da Constituição Estadual, resolve determinar o número de Vereadores no total de 09 (nove) para o recém-criado Município de Nova Bandeirantes para as eleições de 1.992.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA-MT, em 22 de Junho de 1.992.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo César Leinig  
Vereador Presidente



# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

## RESOLUÇÃO Nº 001/92

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ...

### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), a ser consignado na dotação orçamentária:

0100 - Câmara Municipal  
3000 - Despesas Correntes  
3100 - Despesas de Custeio  
3120 - Material de Consumo..... R\$ 20.000.000,00  
Total ..... R\$ 20.000.000,00

Artigo 2º - Para amparar a suplementação consignada pelo Artigo anterior, será cancelada igual importância na seguinte dotação orçamentária:

0100 - Câmara Municipal  
3000 - Despesas Correntes  
3100 - Despesas de Custeio  
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos  
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais..... R\$ 20.000.000,00  
Total ..... R\$ 20.000.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alta Floresta - MT  
Em, 01 de Outubro de 1.992.

  
Paulo César Leinzig  
Vereador Presidente



# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 073/92

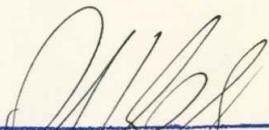
SÚMULA: "Determina o número de Vereadores para o recém-criado Município de Nova Monte Verde/MT."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e EU, PAULO CÉZAR LEINIG, Vereador Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Considerando o disposto no artigo 182, § Único, inciso I, da Constituição Estadual, resolve determinar o número de Vereadores, no total de 09 (nove) para o recém-criado Município de Nova Monte Verde, para as eleições de 1.992.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA-MT, em 22 de Junho de 1.992.

  
Paulo César Leinig  
Vereador Presidente



# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 006/92

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ...

### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 41.500.000,00 (Quarenta e um milhões, e quinhentos mil cruzeiros), a ser consignado na dotação orçamentária:

0100 - Câmara Municipal	
3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3110 - Pessoal	
3111 - Pessoal Civil .....	R\$ 35.000.000,00
3130 - Serviços Terc. Encargos	
3132 - Outros Serv. Encargos .....	R\$ 6.500.000,00
Total .....	R\$ 41.500.000,00

Artigo 2º - Para amparar a suplementação consignada pelo Artigo anterior, seja cancelada, igual importância nas seguintes dotações orçamentárias:

0100 - Câmara Municipal	
3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3110 - Pessoal	
3113 - Obrigações Patronais .....	R\$ 15.000.000,00
3130 - Serviços Terc. Encargos	
3131 - Remun. Serv. Pessoais .....	R\$ 6.500.000,00
3200 - Transferências Correntes	
3250 - Transferências a Pessoas	
3255 - Ass. Med. Hospitalar .....	R\$ 20.000.000,00
Total .....	R\$ 41.500.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 21 de Dezembro de 1.992.

  
Paulo César de Almeida  
Presidente



# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 005/92

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ...

### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros), a ser consignado na dotação orçamentária:

0100 - Câmara Municipal	
3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3110 - Pessoal	
3111 - Pessoal Civil .....	R\$ 45.000.000,00
Total .....	R\$ 45.000.000,00

Artigo 2º - Para amparar a suplementação consignada pelo Artigo anterior, será cancelada, igual importância nas seguintes dotações orçamentárias:

0100 - Câmara Municipal	
3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3110 - Pessoal	
3113 - Obrigações Patronais .....	R\$ 10.000.000,00
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4120 - Equip. Mat. Permanente ....	R\$ 35.000.000,00
Total .....	R\$ 45.000.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 10 de Dezembro de 1.992.



# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 004/92

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ...

### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros), a ser consignado na dotação orçamentária:

0100 - Câmara Municipal	
3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3132 - Outros Serv. Encargos ....	Cr\$ <u>45.000.000,00</u>
Total .....	Cr\$ 45.000.000,00

Artigo 2º - Para amparar a suplementação consignada pelo Artigo anterior, será cancelada igual importância nas seguintes dotações orçamentárias:

0100 - Câmara Municipal	
3200 - Transferências Correntes	
3250 - Transferências à Pessoas	
3259 - Outras Transf. à Pessoas .	Cr\$ 40.000.000,00
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4120 - Equip. Mat. Permanente ...	Cr\$ <u>5.000.000,00</u>
Total .....	Cr\$ 45.000.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alta Floresta - MT  
Em, 01 de Dezembro de 1.992.



# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 003/92

SÚMULA: " Altera o Orçamento vigente da Câmara Municipal, em mais 300.000.000,00 ".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ...

### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros), a ser consignado na dotação orçamentária:

0100 - Câmara Municipal	
3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3110 - P e s s o a l	
3111 - Pessoal Civil .....	R\$ 250.000.000,00
3120 - Material de Consumo .....	R\$ 50.000.000,00
Total .....	R\$ 300.000.000,00

Artigo 2º - As alterações constantes do Artigo 1º, desta Resolução, são decorrentes do Decreto Municipal nº 120/92, de 03 de Novembro de 1992, amparado pela Lei Municipal nº 260/90 de 24/04/90.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alta Floresta - MT  
Em, 09 de Novembro de 1992.

  
PAULO CÉZAR LEINIG  
Ver-Presidente



# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Presidente

R E S O L U Ç Ã O N.º 002/92

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
 Discussão e votação em  
 Aprova: 92  
 Rejeita: 0  
 de 26 de Setembro de 1992  
 Presidente [assinatura]  
 Secretária [assinatura]

SÚMULA- "Constitui COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e Eu, PAULO CÉZAR LEINIG, Vereador Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica constituída a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, composta com os Vereadores abaixo citados, os quais reunir-se-ão posteriormente para decidir Presidente e Relator da Referida Comissão:

- 01- EVERSON LUIZ BOSCHIROLI = P.T.R.
- 02- ORLANDO ANTONIO FREIRE - P.M.D.B.
- 03- ORLANDO BARBOSA DE FARIA- P.T.B
- 04- PEDRO LOPRS FILHO - P.M.D.B.
- 05- SEYR RUELIS - P.D.C.

Lido em 26 de Setembro de 1992  
[assinatura]  
 resp nsável

Artigo 2º- Esta Comissão tem por finalidade apurar os fatos alusivos às denúncias feitas pelo Servidor Público Municipal "Sr. Irineu de Oliveira Rocha" ao Telejornal "Alta Floresta Já", TV Manchete, no dia 15 de Setembro de 1992.

Artigo 3º- O prazo para a conclusão dos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito é de 30 (trinta) dias corridos, à partir da aprovação e afixação da presente Resolução.

Artigo 4º- Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, obedecerá os ritos estabelecidos no Decreto-Lei nº 201, de 27/02/1967.

[assinatura] ...